

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais

Avlso n.º 296/94

Por ordem superior se torna público que o Reino Unido apresentou declarações quanto à Convenção Europeia Relativa à Equivalência de Diplomas Dando Acesso a Estabelecimentos Universitários (STE n.º 15) e seu Protocolo (STE n.º 49), afirmando que a Convenção e o Protocolo se aplicam à ilha de Man, território cujas relações internacionais são da responsabilidade do Reino Unido.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 18 de Outubro de 1994. — A Directora de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Ana Maria da Silva Marques Martinho*.

Avlso n.º 297/94

Por ordem superior se torna público que a Polónia assinou a Convenção Europeia Relativa à Equivalência de Diplomas Dando Acesso a Estabelecimentos Universitários (STE n.º 15) e o Protocolo (STE n.º 49) à mesma Convenção, em 11 de Julho de 1994. Este Protocolo foi assinado sob reserva de ratificação.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 18 de Outubro de 1994. — A Directora de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Ana Maria da Silva Marques Martinho*.

Avlso n.º 298/94

Por ordem superior se torna público que a Polónia assinou, em 11 de Julho de 1994, a Convenção Europeia sobre o Reconhecimento Académico das Qualificações Universitárias (STE n.º 32), aberta para assinatura em Paris, a 14 de Dezembro de 1959, e já ratificada por Portugal.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 18 de Outubro de 1994. — A Directora de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Ana Maria da Silva Marques Martinho*.

Departamento de Assuntos Jurídicos

Avlso n.º 299/94

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 26 de Abril de 1993, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos comunicou que a Suíça retirou a reserva ao artigo 14.º, n.ºs 1 e 2, feita por ocasião da ratificação, em 19 de Maio de 1976, da Convenção sobre a Lei Aplicável às Obrigações Alimentares, concluída na Haia, em 2 de Outubro de 1973.

Em conformidade com o artigo 24.º, alínea 4, da Convenção, os efeitos da reserva cessaram em 1 de Junho de 1993.

Relativamente a Portugal, a Convenção foi aprovada para ratificação pelo Decreto n.º 339/75, conforme o *Diário da República*, 1.ª série, n.º 150, de 2 de Julho de 1975. O depósito do instrumento de ratificação foi feito em 17 de Dezembro de 1975, segundo o *Diário da República*, 1.ª série, n.º 211, de 12 de Setembro de 1979.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 19 de Outubro de 1994. — O Director, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

Avlso n.º 300/94

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 13 de Junho de 1994, o Comité Permanente da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado comunicou que o Reino dos Países Baixos aceitou, em 19 de Maio de 1994, pelas Antilhas Neerlandesas, a República Eslovaca e a República Checa como Partes da Convenção Relativa ao Reconhecimento e à Execução das Decisões em Matéria de Prestação de Alimentos a Menores, concluída na Haia, em 15 de Abril de 1958.

A Convenção entrou em vigor entre as Antilhas Neerlandesas, por um lado, e a República Eslovaca e a República Checa, por outro, em 19 de Maio de 1994.

Relativamente a Portugal, a Convenção foi aprovada para ratificação pelo Decreto-Lei n.º 246/71, de 3 de Junho, conforme *Diário do Governo*, n.º 130, de 3 de Junho de 1971, rectificado no *Diário do Governo*, n.º 224, de 24 de Setembro de 1973.

O instrumento de ratificação foi depositado em 27 de Dezembro de 1973, segundo aviso de 14 de Janeiro de 1974, publicado no *Diário do Governo*, n.º 18, de 22 de Janeiro de 1974, e a Convenção entrou em vigor para o nosso país em 24 de Fevereiro de 1974.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 19 de Outubro de 1994. — O Director, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

Avlso n.º 301/94

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 9 de Fevereiro de 1994, a Embaixada do Reino dos Países Baixos comunicou que o Luxemburgo declarou aceitar, em 21 de Janeiro de 1994, a adesão da Venezuela à Convenção sobre a Obtenção de Provas no Estrangeiro em Matéria Civil ou Comercial, concluída na Haia, em 18 de Março de 1970.

Em conformidade com o artigo 39.º, a Convenção entrou em vigor entre a Venezuela e o Luxemburgo em 22 de Março de 1994.

Relativamente a Portugal, a Convenção foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 764/74, de 30 de Dezembro, conforme *Diário do Governo*, n.º 302 (2.º suplemento), de 30 de Dezembro de 1974. O instrumento de ratificação foi depositado em 12 de Março de 1975, segundo aviso de 24 de Março de 1975, publicado no *Diário do Governo*, n.º 82, de 8 de Abril de 1975, e a Convenção entrou em vigor para o nosso país em 11 de Maio de 1975.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 19 de Outubro de 1994. — O Director, *José Maria Teixeira Leite Martins*.